

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO N. 8505795-78.2025.8.06.0000

OBJETO: Contratação de serviços envolvendo o fornecimento, a instalação e a sinalização de novos extintores de incêndio do tipo PQS ABC, bem como a recarga de extintores já existentes, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/10/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/10/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2025 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022 , com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços envolvendo o fornecimento, a instalação e a sinalização de novos extintores de incêndio do tipo PQS ABC, bem como a recarga de extintores já existentes, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo 2 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 2.1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 (ampla disputa) – **CAPITAL** destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 2 (ampla disputa) – **INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ** destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - 4.1.4. receber as propostas de preços;
 - 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - 4.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 4.1.9. receber a documentação de habilitação;
 - 4.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - 4.1.12. declarar o vencedor;
 - 4.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - 4.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - 4.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - 4.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 4.4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo 2;
- 4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

- 4.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 4.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 4.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance

registrado, sob pena de preclusão.

- 4.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.9.22** deste Edital.
- 4.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 4.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.9.29.2. empresas brasileiras;

4.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.10. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.11.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11** deste Edital.

4.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

- 4.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 4.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 4.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.11.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 4.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.11.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - 4.11.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 4.11.9.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 4.11.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11.14. A proposta deverá explicitar:

- 4.11.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 4.11.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 4.11.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 4.11.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 4.11.14.5. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 4.11.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.11.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.11.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 4.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 4.12.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 4.12.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 4.12.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- 4.12.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.12.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 4.12.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 4.12.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 4.12.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 4.12.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.12.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 4.12.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 4.12.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com

o ramo do objeto licitado;

- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**
- 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital**;
- 5.1.6.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;
- 5.1.6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital**;
- 5.1.6.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 5.1.6.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- 5.1.6.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital**.

5.1.6.13. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 10 deste Edital.**

5.1.6.14. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.16. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

5.1.6.17. O(s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

5.1.6.18. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

- 5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 5.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6. Habilidaçāo técnica:

- 5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item **27.3** do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:
- 5.6.1.1. A licitante deverá estar devidamente cadastrada, autorizada e regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de localização de sua matriz ou filial, para a realização dos serviços de fornecimento, instalação e recarga de extintores de incêndio, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.
- 5.6.1.2. A licitante deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO), de acordo com a NBR 12962.
- 5.6.1.3. **Capacidade técnico-operacional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item **27.4** do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:
- 5.6.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.6.1.3.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de fornecimento e instalação de extintores, para cada lote, objeto deste Edital;

5.6.1.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

5.6.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

5.6.1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.6.1.3.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.1.4. **Capacidade técnico-profissional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 27.5 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

5.6.1.4.1. Apresentar profissional(is) com experiência comprovada na execução de serviços de fornecimento e instalação de extintores de incêndio, por meio de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica CONTRATANTE que contemple ao menos os seguintes registros de execução:

5.6.1.4.1.1. O responsável técnico da empresa que fornecerá extintores de incêndio, que pode ser o proprietário da empresa ou um profissional habilitado, com conhecimento adequado em segurança contra incêndio.

5.6.1.4.1.2. Serviços de instalação de extintores de incêndio, conforme ABNT NBR 12693;

5.6.1.4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.

5.6.1.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.6.1.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.7. Habilitação econômico-financeira:

5.7.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item **27.2** do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

5.7.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.7.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADORA DE SERVIÇOS;

5.7.1.3. Para o Lote 01:

5.7.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.1.5. Para o Lote 02:

5.7.1.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.7.1.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.7.1.8. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);

5.7.1.8.1. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

5.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela CONTRATADA.

5.8. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

5.10. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

9.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6.fraudar a licitação;

9.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8.Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Segunda do Anexo 12 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.14.2. fraudar a licitação;

9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.16. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento.

- 9.1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.1.22. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.1.23. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congêneres, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços objeto deste Edital, encontram-se no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante,

ainda que se trate de originais.

- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 17.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DO TJCE

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITuíDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA



PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

**Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE, em exercício**

**Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios

Consultor Jurídico da Presidência do TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de combate a incêndio nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar a contratação de serviços envolvendo o fornecimento, a instalação e a sinalização de novos extintores de incêndio do tipo PQS ABC, bem como a recarga de extintores já existentes, conforme especificado na tabela a seguir e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 01 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOTE 01 (CAPITAL)

Item	Unid.	Descrição/Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	134	R\$ 156,33	R\$ 20.948,22
2	Unid.	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui	469	R\$ 167,48	R\$ 78.548,12



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

		agente extintor em pó químico seco, capacidade nominal de 6 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 4A 40-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.			
4	Unid.	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	66	R\$ 76,17	R\$ 5.027,22
5	Unid.	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	603	R\$ 13,78	R\$ 8.309,34
6	Unid.	Sinalização de piso do tipo E-17, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	603	R\$ 21,99	R\$ 13.259,97
TOTAL					R\$ 126.092,87

**TABELA 02 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS – LOTE 02
(INTERIOR)**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui	794	R\$ 156,33	R\$ 124.126,02

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 2/67



		capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.			
3	Unid.	Recarga extintor 4 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR	80	R\$ 49,15	R\$ 3.932,00
4	Unid.	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	77	R\$ 76,17	R\$ 5.865,09
5	Unid.	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	794	R\$ 13,78	R\$ 10.941,32
6	Unid.	Sinalização de piso do tipo E-17: no piso, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	794	R\$ 21,99	R\$ 17.460,06
7	km	Valor do Custo de Deslocamento (Frete)	9430	R\$ 5,82	R\$ 54.882,60
				TOTAL	R\$ 217.207,09

1.1.1. A divisão em lotes foi adotada com base na distribuição geográfica das unidades do TJCE, visando otimizar a logística, facilitar o planejamento das entregas e a execução dos serviços. Essa estruturação contribui para a eficiência administrativa e amplia a competitividade da licitação, permitindo que os licitantes dimensionem suas

propostas conforme suas capacidades, sem prejuízo à uniformidade técnica, à economicidade e à segurança no atendimento.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva, por padrões usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse regime deve-se à natureza do objeto, que envolve fornecimento e prestação de serviços por unidades mensuráveis, com entregas fracionadas, e cujos quantitativos podem variar em função de demandas logísticas e ajustes operacionais ao longo da execução contratual.

1.4. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

- 1.4.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15^a ed., Dialética, 2012, p. 565)

- 1.4.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.
 - 1.5. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de Cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.
2. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da publicação do contrato, sendo **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado. sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de garantir condições adequadas de segurança contra incêndio nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, diante da natureza técnica especializada do serviço.
- 4.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 4.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.4. A Matriz de Riscos desta contratação encontra-se no Anexo A deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução adotada para atendimento da presente necessidade, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo, consiste na aquisição de extintores de incêndio do tipo PQS ABC, de modo a assegurar a padronização dos equipamentos já utilizados em outras unidades do TJCE, facilitar a gestão de estoque, manutenção e reposição, além de reduzir a complexidade logística e aprimorar a estimativa de consumo. A contratação compreenderá os seguintes modelos e capacidades:
 - 5.1.1. Extintor PQS ABC 4 kg – Classificação 2-A:20-B:C;
 - 5.1.2. Extintor PQS ABC 6 kg – Classificação 4-A:40-B:C.
- 5.2. A solução proposta contemplará, ainda, a recarga dos extintores de incêndio do tipo PQS ABC 4kg e PQS ABC 6 kg atualmente em uso em diversas comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
- 5.3. Ademais, como parte do processo de modernização e adequação do sistema de combate a incêndios, será necessária a instalação de sinalização para os novos extintores.
 - 5.3.1. Para a sinalização de parede, a solução adotará placas no tamanho padronizado de 250 x 250 mm. A escolha por um único tamanho visa à padronização, redução de custos de aquisição facilidade na reposição e pleno atendimento às exigências das normas de segurança contra incêndios.
 - 5.3.2. Para a sinalização de piso, será utilizado adesivo vinílico autocolante de alta resistência (100 x 100 cm), em substituição a outras opções mais complexas e onerosas. Essa escolha proporciona maior flexibilidade na instalação, manutenção simplificada e boa durabilidade, garantindo conformidade com as normas vigentes e mantendo a eficiência da sinalização nos diferentes ambientes do TJCE.
- 5.4. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de infraestrutura física segura e em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndio. Tal estrutura assegura o perfeito funcionamento das unidades judiciais e administrativas, além de viabilizar a prestação contínua da jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 5.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que as unidades do TJCE estejam equipadas com extintores novos, recarregados, instalados corretamente e devidamente sinalizados, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Essa solução se relaciona

com a preservação da integridade física de servidores, magistrados, jurisdicionados e documentos institucionais, entregando condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

6. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de adequação e reposição dos equipamentos de combate a incêndio pelo período previsto de vigência contratual, garantindo ambiente institucional seguro, atendimento às exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e mitigação de riscos operacionais.

7. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 7.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 7.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 7.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 7.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 7.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 7.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- 7.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.8. Na medida em que se trata de contratação de serviços de instalação e recarga de extintores, adicionalmente a empresa deverá comprovar:
 - 7.8.1. Capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 7.8.2. Conhecimento técnico para manipulação de carga de extintores tipo PQS ABC, mediante apresentação de responsável técnico ou declaração de conformidade;
 - 7.8.3. Regularidade junto ao INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, conforme aplicável à natureza da atividade.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da expedição da ordem de serviço.
- 8.2. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de materiais de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
 - 8.2.1. Fornecimento e instalação de extintores novos
 - 8.2.1.1. O serviço consiste no fornecimento e instalação de extintores de incêndio novos, com carga e funcionamento completos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua fixação e sinalização identificadora.
 - 8.2.1.2. Os extintores deverão ser entregues devidamente posicionados nos locais indicados, prontos para uso, com todos os componentes exigidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.
 - 8.2.1.3. Todos os extintores novos deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com

validade mínima de carga de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.

8.2.2. Recarga de extintores de incêndio

- 8.2.2.2. O serviço de recarga compreende a substituição do agente extintor pelo tipo Pó Químico Seco (PQS), a verificação e eventual troca de componentes, a instalação de lacre de segurança, a etiquetagem e demais procedimentos necessários para assegurar a conformidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos.
- 8.2.2.3. Todos os extintores recarregados deverão ser entregues com carga integral, lacre inviolado, manômetro funcional e etiqueta de inspeção atualizada, com validade mínima de 12 (doze) meses, e deverão ser considerados em plenas condições de uso imediato.
- 8.2.2.4. A retirada dos extintores para fins de recarga será realizada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de acordo com o cronograma de recolhimento, recarga e entrega dos equipamentos, a ser enviado pela Administração com antecedência não superior a 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, cabendo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a responsabilidade pelo transporte dos extintores, recolhendo-os nas unidades indicadas e devolvendo-os prontos para uso.
- 8.2.2.4.1. A retirada, o transporte, a recarga e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 8.2.2.4.2. Durante o período em que os equipamentos originais estiverem fora da unidade, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar, sem ônus adicional, extintores substitutos com as mesmas especificações técnicas, em regime de comodato, de modo a garantir a continuidade da proteção contra incêndios nas dependências do TJCE.
- 8.2.2.4.3. A substituição temporária deverá ocorrer no ato da retirada dos equipamentos e permanecer até a devolução definitiva, assegurando que todas as unidades permaneçam permanentemente atendidas pelas exigências legais de segurança.

- 8.2.2.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá avaliar a integridade física e mecânica de cada extintor antes e após a recarga, a fim de assegurar a plena condição de utilização dos equipamentos.
- 8.2.2.6. É parte integrante do serviço de recarga, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, a substituição de peças defeituosas que impeçam o perfeito funcionamento dos extintores, excetuando-se o cilindro.
- 8.2.2.7. Após a recarga, os extintores deverão receber identificação conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo:
- 8.2.2.7.1. Selo de identificação do serviço, contendo o prazo de validade e a classe do agente extintor (PQS);
- 8.2.2.7.2. Etiqueta autoadesiva afixada no corpo do extintor, com as seguintes informações obrigatórias:
- 8.2.2.7.2.1. Tipo de agente extintor (PQS);
- 8.2.2.7.2.2. Carga nominal;
- 8.2.2.7.2.3. Número do cilindro;
- 8.2.2.7.2.4. Ano de fabricação;
- 8.2.2.7.2.5. Mês e ano da próxima manutenção;
- 8.2.2.7.2.6. Nome ou marca do fabricante.
- 8.2.2.8. Os serviços deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO, com responsável técnico habilitado, e devidamente registrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar, quando exigido.

8.2.3. Instalação de sinalização de segurança (parede e piso).

- 8.2.3.1. O serviço compreende o fornecimento e a instalação de sinalizações de segurança voltadas à identificação e demarcação dos pontos de localização dos extintores, em conformidade com os locais indicados nas plantas fornecidas pelo TJCE. A sinalização inclui tanto as placas de parede quanto as marcações de piso, devendo ser aplicada de forma visível, padronizada e de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- 8.2.3.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo fornecimento e pela correta instalação dos elementos de sinalização, inclusive os materiais de

fixação, limpeza da superfície antes da aplicação e posicionamento conforme padrão normativo.

- 8.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá observar rigorosamente os locais definidos para a instalação dos extintores novos, a identificação dos extintores existentes destinados à recarga e o correto posicionamento das sinalizações de parede e piso, conforme as plantas e orientações técnicas constantes nos Anexos E e F deste Termo de Referência.
- 8.4. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos:
 - 8.4.1. O fornecimento e instalação dos extintores novos nos locais previamente definidos, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e sinalizações correspondentes;
 - 8.4.2. A execução da recarga com a substituição integral do agente extintor, lacres, etiquetas e demais componentes conforme exigências técnicas, bem como a devolução pontual dos equipamentos às unidades de origem;
 - 8.4.3. A fixação correta das placas de sinalização e demarcações de piso, de forma visível e durável;
 - 8.4.4. A realização dos serviços dentro dos prazos previstos para cada rota de entrega e conforme cronograma acordado com a Administração;
 - 8.4.5. A apresentação de equipamentos devidamente certificados, lacrados, identificados e em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO.

8.5. Cronograma de realização dos serviços:

- 8.5.1. O cronograma de execução dos serviços será elaborado **pela PRESTADORA DE SERVIÇOS** a partir da emissão da ordem de serviço, conforme seu planejamento logístico interno, devendo observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência para cada lote.
- 8.5.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, o cronograma inicial de execução, contendo:
 - 8.5.2.1. Roteiros com as unidades a serem atendidas;

- 8.5.2.2. Previsão de datas por unidade;
 - 8.5.2.3. Distribuição das equipes operacionais e dos serviços previstos;
 - 8.5.2.4. Indicação das quantidades envolvidas por local.
- 8.5.3. O cronograma deverá ser atualizado e submetido à aprovação da fiscalização sempre que houver alteração nas rotas, nos prazos ou na programação semanal previamente aprovada.
- 8.5.4. Recarga de extintores existentes:**
- 8.5.4.1. A retirada dos extintores deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após a aprovação do cronograma de execução;
 - 8.5.4.2. No ato da retirada, deverá ser emitido Termo de Retirada assinado por servidor da unidade.
 - 8.5.4.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável por todas as etapas do processo: retirada, transporte, execução da recarga e devolução.
 - 8.5.4.4. Deverá ser assegurada a substituição imediata dos equipamentos recolhidos por extintores equivalentes em regime de comodato, válidos e prontos para uso.
 - 8.5.4.5. A devolução dos extintores recarregados deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da retirada, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela fiscalização.
- 8.5.5. Fornecimento e instalação de extintores novos e sinalizações:**
- 8.5.5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá entregar e instalar os extintores novos e as respectivas sinalizações nas unidades indicadas nos roteiros aprovados, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da aprovação do cronograma inicial de execução pela fiscalização.
 - 8.5.5.2. Para fins de definição desse prazo, adotou-se como referência técnica o roteiro mais desafiador identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a execução dos serviços por apenas uma equipe técnica.
 - 8.5.5.2.1. A estimativa de produtividade adotada foi de 30 minutos por instalação de extintor e 10 minutos por sinalização.

- 8.5.5.2.2. Considerou-se a jornada padrão de trabalho de 8 horas diárias (480 minutos).
- 8.5.5.2.3. O volume total de referência foi de 116 extintores e 116 sinalizações, distribuídos ao longo do referido roteiro.
- 8.5.5.2.4. Esse cenário incluiu um deslocamento total de aproximadamente 1.908 km, a uma velocidade média de 50 km/h, abrangendo 28 municípios distintos, caracterizando uma logística complexa e representativa.
- 8.5.5.2.5. A simulação do pior caso resultou em um total de 15 (quinze) dias úteis necessários para execução e deslocamento. Assim, o prazo final de 20 (vinte) dias úteis proporciona uma margem técnica adicional de 5 (cinco) dias úteis, assegurando flexibilidade para imprevistos operacionais e adequação às realidades logísticas do Estado do Ceará, sem comprometer a eficiência e a segurança contratual.
- 8.5.5.3. A empresa será responsável por todo o transporte, carga, descarga, fornecimento de materiais e mão de obra para instalação completa;
- 8.5.5.4. A entrega do equipamento desacompanhada da respectiva instalação e sinalização não será considerada como cumprimento contratual.
- 8.5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar ajustes no cronograma com vistas à melhoria da eficiência operacional e ao atendimento das necessidades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 8.5.7. O cronograma aprovado será considerado instrumento de gestão do contrato, servindo como referência para aferição do cumprimento das obrigações contratuais e para aplicação de eventuais penalidades.
- 8.5.8. Qualquer alteração nas datas previamente estabelecidas — incluindo modificações nos períodos de recolhimento, recarga, instalação ou sinalização — dependerá de aprovação prévia da fiscalização e deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo.
- 8.5.9. Os prazos estabelecidos neste item são considerados improrrogáveis, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela **PRESTADORA DE**

SERVIÇOS e formalmente autorizadas pela autoridade competente, mediante despacho fundamentado.

- 8.5.10. O descumprimento injustificado dos prazos ou da programação acordada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 8.6. Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustadas em caso de necessidade operacional, mediante prévio acordo entre as partes e autorização formal do **CONTRATANTE**, respeitando as regras de flexibilização e banco de horas dos empregados envolvidos.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão prestados nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), localizadas tanto na capital, Fortaleza, quanto no interior do Estado, conforme endereços físicos detalhados por lotes nos Anexos G e H deste Termo de Referência.
- 9.2. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna de materiais e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer pagamento adicional a esse título.
- 9.3. Poderá ocorrer mudança de endereço dentro do mesmo município ou comarca, sem que esse tipo de ajuste gere impacto modificativo no valor dos serviços contratados.
- 9.4. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.
- 9.5. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.

10. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

- 10.1. Os serviços exigem a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo ao licitante sua especificação na proposta para a licitação, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.
- 10.3. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos - deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, e exemplificativamente, compreendem, atualmente, os seguintes:
 - 10.3.1. Extintores de Incêndio Portáteis – Pó Químico Seco (PQS ABC):
 - 10.3.1.1. Extintores portáteis do tipo Pó Químico Seco (PQS ABC), nas capacidades de 4 kg e 6 kg, com no mínimo 40% de fosfato monoamônico como agente extintor, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15808:2017 e NBR 9695:2014, recarregáveis, pressurizados diretamente, completos (casco e carga) e prontos para uso.
 - 10.3.1.2. Especificações comuns aos extintores:
 - 10.3.1.2.1. Agente extintor: pó químico seco (PQS), com produto inibidor fosfato monoamônico (mín. 40%);
 - 10.3.1.2.2. Pressurização: Direta;
 - 10.3.1.2.3. Capacidades extintoras mínimas:
 - 10.3.1.2.3.1. 4 kg: 2A 20-B:C;
 - 10.3.1.2.3.2. 6 kg: 4A 40-B:C;
 - 10.3.1.2.4. Equipamento completo, contendo carga integral, manômetro, lacre de segurança e validade mínima da carga de 12 (doze) meses a partir da data de aquisição;
 - 10.3.1.2.5. Fabricados por empresas certificadas e com produto registrado no INMETRO;
 - 10.3.1.2.6. Garantia mínima do equipamento: 12 (doze) meses;

10.3.1.2.7. Inclusos: Serviço de instalação e acessórios de fixação (gancho de parede);

10.3.2. Recarga de Extintores de Incêndio

10.3.2.1. A recarga dos extintores de incêndio portáteis, nas capacidades de 4 kg e 6 kg, deverá ser realizada exclusivamente com agente extintor do tipo Pó Químico Seco (PQS), Classe ABC, contendo no mínimo 40% de fosfato monoamônico, em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12962.

10.3.2.2. O agente extintor a ser utilizado deverá ser:

10.3.2.2.1. Produto novo, sem uso anterior,

10.3.2.2.2. Homogêneo, seco e isento de grumos, umidade ou impurezas,

10.3.2.2.3. Acondicionado em embalagem adequada que preserve suas propriedades até o momento da aplicação,

10.3.2.2.4. Certificado conforme regulamentos técnicos do INMETRO e da ABNT.

10.3.3. Sinalização de Segurança Contra Incêndio

10.3.3.1. Sinalização de Parede:

10.3.3.1.1. Placas de sinalização fotoluminescentes tipo E5;

10.3.3.1.2. Material: PVC fotoluminescente, antichama, autoextinguível e resistente à umidade;

10.3.3.1.3. Dimensões mínimas: 250 mm x 250 mm;

10.3.3.1.4. Conformidade com a ABNT NBR 16820:2022 e NBR 12693:2021.

10.3.3.2. Sinalização de Piso:

10.3.3.2.1. Demarcação da área de segurança ao redor dos extintores do tipo E-17;

10.3.3.2.2. Material: Adesivo vinílico fotoluminescente autocolante;

10.3.3.2.3. Espessura mínima: 80 micras;

10.3.3.2.4. Acabamento: Fosco;

10.3.3.2.5. Área mínima: 1 m²;

10.3.3.2.6. Recorte eletrônico ou impressão digital de alta resolução;

10.3.3.2.7. Conformidade com a ABNT NBR 16820:2022 e NBR 12693:2021.

10.3.4. Acessórios de Instalação

10.3.4.1. Suportes metálicos para fixação dos extintores:

10.3.4.1.1. Compatíveis com o peso dos equipamentos (4 kg e 6 kg),

10.3.4.1.2. Fabricados em material anticorrosivo,

10.3.4.1.3. Adequados para instalação em estruturas verticais (parede).

10.3.4.2. Materiais de fixação diversos:

10.3.4.2.1. Buchas, parafusos, ganchos, fitas e demais acessórios necessários para a correta instalação dos extintores e da sinalização.

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

11.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

11.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente:

11.2.1. Furadeiras;

11.2.2. Parafusadeiras;

11.2.3. Brocas adequadas para alvenaria, concreto ou metal;

11.2.4. Chaves de fenda e Phillips;

11.2.5. Trena;

11.2.6. Nível de bolha;

11.2.7. Alicate;

11.2.8. Martelo;

11.2.9. Escada portátil;

11.2.10. Equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas e óculos de proteção.

12. UNIFORMES

12.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

- 12.1.1. Camisa de manga curta ou longa, padronizada, com identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 12.1.2. Calça de tecido resistente, adequada à atividade operacional;
- 12.1.3. Calçado fechado tipo botina ou similar, com solado antiderrapante.
- 12.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer, sem ônus adicional para o TJCE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho vigentes, especialmente a NR-6, garantindo a proteção dos seus empregados contra riscos físicos e mecânicos relacionados às atividades contratadas.
- 12.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer, no início da execução contratual, uniformes completos a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, devendo manter reposição sempre que necessário.
- 12.4. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

13. QUALIFICAÇÃO PROFFISIONAL

- 13.1. Os trabalhadores alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do **CONTRATANTE**, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.
- 13.2. Especificamente para os serviços de recarga de extintores, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar que os trabalhadores são treinados e atuam sob a supervisão de profissional habilitado legalmente, conforme exigido pela ABNT NBR 12962 e pela regulamentação do INMETRO.
- 13.3. Para os serviços de instalação de extintores e sinalização, os profissionais deverão apresentar conhecimento técnico básico quanto ao manuseio seguro dos equipamentos e

domínio das normas da ABNT aplicáveis (como NBR 12693), com comprovação de treinamento ou experiência prévia em instalações de combate a incêndio.

- 13.4. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo mínimo de garantia legal dos bens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser incorporado eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, ou por meio de oferta pública, proposta comercial ou qualquer outro documento da contratação.

14.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar e não inferior à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

14.5. As peças sob responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 14.8. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** por descumprimento do compromisso de garantia.
- 14.9. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 14.11. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

15. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

15.2. Estes critérios englobam:

- 15.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 15.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 15.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 15.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 15.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 15.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades contratadas, como embalagens, materiais utilizados e resíduos provenientes da recarga de extintores, observando as normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 15.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 15.2.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá se responsabilizar, sem ônus para o TJCE, pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços, incluindo materiais consumíveis, peças substituídas, embalagens e quaisquer outros descartes decorrentes da prestação dos serviços.

- 15.2.9. O procedimento de descarte deverá obedecer à legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a norma ABNT NBR 10.004 (Classificação de resíduos sólidos).
- 15.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 15.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo recolhimento de todos os extintores existentes e dentro do prazo de validade que não serão mais utilizados, devendo proceder à sua entrega no seguinte endereço: Galpão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Parque Iracema, CEP 60.824-155, Fortaleza/CE.

16. SUBCONTRATAÇÕES

- 16.1. Será admitida a subcontratação do serviço de sinalização, desde que a instalação seja realizada em concomitância à instalação do extintor novo.
17. Também será permitida a subcontratação do serviço de frete, observando-se que a responsabilidade pela adequada execução e cumprimento dos prazos contratuais permanece integralmente com a prestadora de serviços.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 18.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 18.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21,

promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

- 18.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 18.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:
 - 18.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
 - 18.4.2. Número do Contrato;
 - 18.4.3. Partes Contratuais;
 - 18.4.4. Síntese do objeto;
 - 18.4.5. Listagem de ocorrências e medições;
 - 18.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 18.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a especificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.
- 18.6. Os indicadores de desempenho (Tabelas 04) foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo A, buscando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com as metas contratuais e incentivo à máxima qualidade na execução dos serviços. Esses indicadores avaliam o cumprimento do cronograma de execução, a conformidade técnica da instalação, a qualidade do agente extintor utilizado e o atendimento integral às obrigações contratuais.
- 18.7. Os principais indicadores são:
 - 18.7.1. Cumprimento do Cronograma de Execução: Avalia a realização dos serviços de instalação, recarga e sinalização dentro dos prazos estabelecidos para cada lote, com meta de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento em caso de atrasos.

- 18.7.2. Conformidade Técnica da Instalação: Avalia se os extintores e placas de sinalização foram instalados nos locais definidos nos projetos (Anexos E e F), conforme as normas técnicas, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para eventuais desvios.
- 18.7.3. Qualidade do Agente Extintor Utilizado: Avalia a utilização do agente extintor tipo PQS ABC conforme as especificações técnicas exigidas, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para materiais fora de padrão.
- 18.7.4. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Avalia o atendimento integral às cláusulas contratuais relacionadas à execução dos serviços, com meta de 100% de adimplência e aplicação de penalidades para eventuais descumprimentos.
- 18.8. Esses indicadores serão monitorados continuamente pela fiscalização designada, assegurando a identificação tempestiva de descumprimentos ou falhas, a adoção das medidas corretivas necessárias e a garantia da máxima qualidade na execução do objeto contratual.

TABELA 04 – INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador 1 - Entrega Tempestiva dos Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a execução dos serviços de instalação, recarga e sinalização no prazo pactuado para cada lote
Meta	Executar 100% da quantidade prevista dentro dos prazos estipulados para cada lote.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Cronograma de Execução aprovado pela Administração.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental e presencial semanal nas unidades atendidas.
Periodicidade	Semanal, conforme cronograma validado.



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de execução efetiva) - (Data limite prevista no cronograma aprovado). *Exemplo: Se o prazo para execução da instalação de determinado grupo era até 15/09/2025 e a execução efetiva ocorreu em 20/09/2025, haverá 5 dias de atraso. *
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprimento integral do prazo: 100% do valor devido. b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do(s) item(ns). c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 95% do(s) item(ns). d) Atraso acima de 10 dias: valor base de até 90% do(s) item(ns), podendo ensejar a abertura de processo administrativo.

Indicador 2 – Conformidade Técnica da Instalação

Finalidade	Garantir que a instalação dos extintores e placas de sinalização seja realizada nos locais indicados nas plantas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Meta	Instalar 100% dos extintores e sinalizações nos locais corretos, conforme os projetos fornecidos pela Administração.
Instrumento de medição	Relatórios de vistoria técnica e checklists de conferência elaborados pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização presencial em campo, com base nas plantas de instalação e nos roteiros definidos.
Periodicidade	Semanal, conforme programação de execução das unidades.
Mecanismo de cálculo	(Extintores e placas instalados corretamente / Total de extintores e placas previstos) × 100. *Exemplo: Se forem previstos 100 extintores/placas e forem encontrados 95 instalados corretamente, o percentual de conformidade será de 95%.*



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Faixas de ajuste no pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor devido. b) Conformidade entre 95% e 99%: valor base de 98% do(s) item(ns). c) Conformidade entre 90% e 94%: valor base de 95% do(s) item(ns). d) Conformidade inferior a 90%: valor base de 90% do(s) item(ns), podendo ensejar reexecução sem ônus e abertura de processo administrativo.
Indicador 3 – Qualidade do Agente Extintor Utilizado	
Finalidade	Assegurar a utilização de agente extintor do tipo PQS ABC de acordo com as especificações técnicas exigidas.
Meta	Utilizar 100% do agente extintor conforme especificação (PQS ABC, no mínimo 40% de fosfato monoamônico), sem contaminações ou desvio de padrão.
Instrumento de Medição	Relatórios de amostragem, inspeção dos lacres de segurança e etiquetas de recarga.
Forma de Acompanhamento	Fiscalização técnica por amostragem a cada lote entregue e recarregado.
Periodicidade	A cada etapa de recarga/instalação realizada.
Mecanismo de Cálculo	(Número de extintores com agente conforme / Total de extintores inspecionados) × 100. *Exemplo: De 50 extintores inspecionados, 49 apresentam agente conforme = 98% de conformidade.*
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor devido. b) Conformidade entre 95% e 99%: valor base de 97% do(s) item(ns). c) Conformidade inferior a 95%: glosa de 10% no valor dos



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

	extintores não conformes, além da obrigatoriedade de substituição imediata.
Indicador 4 – Cumprimento das Obrigações Contratuais	
Finalidade	Assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, inclusive condições de segurança, prazos e qualidade dos serviços.
Meta	Cumprimento de 100% das cláusulas contratuais aplicáveis à execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controle de atendimento às ordens de serviço.
Forma de Acompanhamento	Fiscalização documental e operacional contínua, conforme obrigações contratuais vigentes.
Periodicidade	Mensal, ou por evento relevante de fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação qualitativa do cumprimento das obrigações contratuais. Identificação de descumprimentos e aplicação proporcional de penalidade sobre os serviços afetados.
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) Cumprimento integral: 100% do valor devido. b) Descumprimento de obrigações de pequena monta: glosa de até 5% sobre o valor do item afetado. c) Descumprimento de obrigações de natureza grave: glosa de 10% sobre o valor do item afetado e possível abertura de processo administrativo.

19. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

19.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
- 19.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos roteiros logísticos definidos e nas quantidades solicitadas.
- 19.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 19.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 19.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 19.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, custos de deslocamento entre as unidades do TJCE, seguros, validades e garantias e quaisquer outros.
- 19.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto

com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

- 19.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 19.1.10. Treinar e capacitar previamente os empregados em boas práticas operacionais e técnicas, voltadas à correta instalação dos equipamentos, à recarga dos extintores e ao cumprimento das normas aplicáveis.
- 19.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do Anexo B deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 19.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 19.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 19.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 19.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 19.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 19.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 19.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato, incluindo materiais utilizados nas recargas de extintores, embalagens e resíduos gerados durante a instalação.

19.1.19. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final adequada de todos os extintores que não serão mais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Os extintores inservíveis deverão ter destinação ambientalmente correta, mediante comprovação quando solicitado.

19.1.19.1. Os extintores considerados inservíveis são aqueles fora do prazo de validade, danificados ou sem possibilidade de reaproveitamento.

19.1.19.2. Extintores ainda em condições de uso deverão ser devolvidos ao TJCE, no endereço indicado no item 13.4.

20. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

20.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

21. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme programação logística prevista em roteiros e cronogramas definidos em cada ordem de serviço, bem como disponibilizar as plantas das unidades administrativas e judiciárias contendo a indicação dos pontos de instalação dos equipamentos e sinalizações, conforme previsto nos Anexos deste Termo de Referência.

21.1.1. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

21.1.2. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

22. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

- 22.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o **PREPOSTO** da empresa, na forma do modelo do Anexo B, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um **PREPOSTO** para o encargo.
- 22.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 22.4. A fiscalização poderá ser realizada por amostragem ou por inspeções técnicas pontuais, conforme critérios definidos pela Administração, considerando a criticidade dos serviços e os impactos contratuais decorrentes de falhas identificadas.
- 22.5. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços, exigindo o cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, à instalação, à recarga e à sinalização nos locais definidos.
- 22.6. A fiscalização técnica poderá utilizar Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, para avaliar a conformidade das entregas e serviços prestados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 22.7. A fiscalização técnica deverá verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 22.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 22.9. A fiscalização abrangerá, ainda, as seguintes verificações específicas no âmbito dos serviços prestados:
- 22.9.1. Conformidade técnica dos extintores fornecidos com os certificados do INMETRO e especificações contratuais;
- 22.9.2. Posição correta de instalação dos extintores e das sinalizações conforme as plantas fornecidas pelo TJCE.

- 22.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 22.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 22.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando a esta, obrigada a tal.
- 22.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 23.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

23.3. Recebimento provisório

- 23.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato da entrega e/ou instalação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo C – Termo de Recebimento Provisório, conforme cada rota estabelecida no cronograma aprovado pelo fiscal técnico, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 23.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 23.3.2.1. O prazo indicado acima será contado a partir do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços, encaminhada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, acompanhada da devida comprovação da prestação realizada, de acordo com cada rota estabelecida no cronograma aprovado pela fiscalização técnica.
- 23.3.3. Para efeito de recebimento provisório:
 - 23.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
 - 23.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 23.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 23.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 23.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 23.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.4. Recebimento definitivo

- 23.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado
- 23.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo D - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 23.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.
- 23.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 23.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

23.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos serviços ou materiais não entregues ou não conformes.

24. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 24.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 24.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 24.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.
- 24.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 24.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 24.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

25. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.
- 25.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolarem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 25.3. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.
- 25.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ <p>Onde:</p> $M = \text{valor da multa};$ $Da = \text{dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);}$ $VFA = \text{valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).}$ <p>OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20%.</p>



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

	<p>Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$</p> <p>O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$</p> <p>Onde:</p> <p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	---

25.5. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

26. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.
- 26.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 26.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
- 26.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

27.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 27.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 27.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

- 27.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 27.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 27.2.3. **Para o Lote 01:**

- 27.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 27.2.4. **Para o Lote 02:**

- 27.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 27.2.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 27.2.4.3. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);
- 27.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

27.2.4.5. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:

27.2.4.5.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

27.2.4.5.1.1. A exigência dos referidos índices superiores a 1 (um) será aplicada exclusivamente ao Lote 02, que abrange às comarcas do interior do Estado. Tal medida justifica-se pelo porte e pela complexidade operacional desse lote, que envolve atendimento a diversas unidades espalhadas em diferentes municípios, demandando logística robusta, capacidade de planejamento e solidez financeira para garantir a entrega dos produtos e serviços contratados em condições muitas vezes adversas.

27.2.4.5.1.2. Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais.

27.2.4.5.1.3. Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual.

27.2.4.5.1.4. Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato.

27.2.4.5.1.5. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento em localidades do interior, onde a substituição do fornecedor pode ser mais difícil e onerosa.

27.2.4.5.2. Índice de Endividamento Geral (EG)

27.2.4.5.2.1. O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

$$\text{EG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

27.2.4.5.2.2. A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos necessários para a fiel execução do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados.

27.2.4.5.2.3. A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a

segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

27.2.4.5.3. Percentual de Patrimônio Líquido

27.2.4.5.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, também restrita ao Lote 02, visa garantir que a empresa licitante detenha capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos ou custos adicionais inerentes ao atendimento das comarcas do interior.

27.2.4.5.3.2. A abrangência territorial, a quantidade expressiva de itens e as particularidades logísticas desse lote justificam a necessidade de um filtro econômico-financeiro mais rigoroso, amparado no art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021 e na Súmula 289 do TCU, que admitem a fixação de exigências proporcionais ao risco e à complexidade do objeto.

27.2.4.5.4. Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.

27.2.4.5.5. A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.

27.2.4.5.6. O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

27.2.4.5.7. Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.

- 27.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 27.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 27.2.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
 - 27.2.7.1. A declaração supra visa a avaliar a saúde financeira da licitante, especialmente, quanto a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos em contratos

existentes. A análise de 1/12 avos dos contratos vigentes, em relação ao patrimônio líquido da licitante no exercício, permite verificar se a empresa detém recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir novos compromissos contratuais.

27.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

27.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

27.3.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada, autorizada e regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de localização de sua matriz ou filial, para a realização dos serviços de fornecimento, instalação e recarga de extintores de incêndio, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.

27.3.2. A empresa deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO), de acordo com a NBR 12962.

27.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

27.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

27.4.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo de fornecimento e instalação de extintores, para cada lote, objeto deste Termo de Referência;

- 27.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 27.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 27.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.
- 27.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 27.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 27.5. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS**:
- 27.5.1. Apresentar profissional(is) com experiência comprovada na execução de serviços de fornecimento e instalação de extintores de incêndio, por meio de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica **CONTRATANTE** que contemple ao menos os seguintes registros de execução:
- 27.5.1.1. O responsável técnico da empresa que fornecerá extintores de incêndio, que pode ser o proprietário da empresa ou um profissional habilitado, com conhecimento adequado em segurança contra incêndio.
- 27.5.1.2. Serviços de instalação de extintores de incêndio, conforme ABNT NBR 12693;
- 27.5.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.
- 27.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação

proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- 27.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

28. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

- 28.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 28.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

29. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 29.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 343.299,96 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme apurado a partir de pesquisa de preços realizada segundo a metodologia definida no Manual de

Pesquisa de Preços do TJCE, tendo como fontes oficiais o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os sistemas de registro de preços disponíveis.

- 29.2. Ressalta-se que todo o estudo detalhado de formação do valor estimado encontra-se registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.
- 29.3. O valor estimado está assim distribuído por lote:
- 29.3.1. Lote 01 – Capital: **R\$ 126.092,87 (cento e vinte e seis mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos);**
- 29.3.2. Lote 02 – Interior: **R\$ 217.207,09 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e nove centavos).**

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 30.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 30.1.1. Gestão/Unidade: 040101 – Fermoju;
- 30.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;
- 30.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192;
- 30.1.4. Elemento de Despesa: 449052;

- 30.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- b) IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- c) Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- d) Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;
- e) Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- f) Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- g) Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- h) Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

- i) Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.
- j) NBR 12962:2016 (ABNT) – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção.
- k) NBR 12693:2021 (ABNT) – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- l) NBR 16820:2022 (ABNT) – Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.
- m) NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis.
- n) NBR 9695:2012 – Pó para extinção de incêndio.
- o) Norma Técnica Nº. 21/2024 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Sistema de proteção por extintores de incêndio.
- p) Portaria Inmetro nº 108/2022 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio.
- q) Demais normativas técnicas específicas aplicáveis às características dos extintores e sinalizações fornecidas, inclusive quanto à fabricação, instalação e recarga dos equipamentos.

Fortaleza, 20 de agosto de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Pedro Emmanuel Braga Evangelista
Matrícula: 22601
Técnico Judiciário

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO B – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Disponíveis em arquivos separados:

ANEXO E – PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA – LOTE 01;

ANEXO F - PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA – LOTE 02;

ANEXO G - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES - LOTE 01

ANEXO H - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES - LOTE 02

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO A – Matriz de Risco

TIPO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais destinados à instalação de extintores e sinalizações, ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
					Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	
					Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata	PRESTADORA DE SERVIÇOS			

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 51/67



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	à fiscalização sobre inconsistências.				
					Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 53/67



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.		
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível	Alto	Risco elevado	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenação Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
					Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplam esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/Gerência de Planejamento de Infraestrutura			



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável. Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenação Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
----------	--	-------------------	------------------	------------------------	--	--	---	---	------------------------



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.				
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					de responsabilidade civil.				
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenação Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analizar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

	índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro								
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplam esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					Instaurar processo para aplicação das penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	remanescente e cobrá-los judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.		
--	--	--	--	--	--	---	---	--	--

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a

	médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.

Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade	Provável	Possível	Remota
Impacto	Valor 3	Valor 2	Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO B – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO B – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº , para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxxx

**ANEXO E – PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS
EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA
– LOTE 01**

As plantas que integram o Anexo E do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

**ANEXO F - PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EXTINTORES NOVOS, DOS
EXTINTORES PARA RECARGA E DAS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA
– LOTE 02**

As plantas que integram o Anexo F do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

**ANEXO G - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E
QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES - LOTE 01**

ANEXO G

LOTE 01 - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIAIS E QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES						
EDIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EXTINTORES NOVOS (4kg)	QUANTIDADE DE EXTINTORES NOVOS (6kg)	EXTINTORES PARA RECARGA (6kg)	QUANTIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UN)	QUANTIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PISO (UN)	ENDEREÇO
DEPÓSITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ		11		11	11	RUA JORGE DUMAR, 1517 - BENFICA, FORTALEZA - CE
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOLOR BARREIRA	25			25	25	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1400 - ALDEOTA
JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA FAMILIAR CONTRA A MULHER	12			12	12	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA
1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4			4	4	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 257 - ANTÔNIO BEZERRA
2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4			4	4	RUA DES. JOÃO FIRMINO, 360 - MONTESE
3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5			5	5	RUA HERMINIA BONAVIDES, 399 - VICENTE PINZON
5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5			5	5	RUA 729, Nº 443 - CONJUNTO CEARÁ
6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5			5	5	RUA SANTA EFIGÊNIA, 299 - MESSEJANA
10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ANT. 16ª UNIDADE)	2			2	2	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301 - FÁTIMA

ANEXO G

15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5			5	5	AV. BENÚ MARCONDES, 421 - BARRA DO CEARÁ
17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	5			5	5	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220 - PARANGABA
18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	5			5	5	AV. K, 130, 1ª ETAPA - PREFEITO JOSÉ WALTER
19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	7			7	7	RUA BETEL, 1330 - ITAPERY
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	8			8	8	RUA TABELIÃO FABIÃO, 114 - PRESIDENTE KENNEDY
UNIDADE DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - 17ª VARA	6			6	6	RUA ANTONIO POMPEU, 258 - CENTRO
CORREGEDORIA - TJCE	12			12	12	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA (FCB)		443		443	443	R. DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220 - EDSON QUEIROZ
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ (ESMEC)	12			12	12	R. RAMires MARANHÃO DO VALE, 70 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE
CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO	12			12	12	R. ROBERTO SILVA, 309 - EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE

ANEXO G

SEDE JUDICIÁRIA - TJCE			66			AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
PARQUE EMPRESARIAL BR-116 - GALPÕES TJCE		15		15	15	PARQUE EMPRESARIAL BR116 - CE-402, 25300 - PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE
TOTAL	134	469	66	603	603	

**ANEXO H - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E
QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES - LOTE 02**

ANEXO H

LOTE 02 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS, UNIDADES JUDICIÁRIAS E QUANTITATIVOS DE EXTINTORES E SINALIZAÇÕES

MUNICÍPIOS/UNIDADES	QUANTIDADE DE EXTINTORES NOVOS (4kg)	EXTINTORES PARA RECARGA (4kg)	EXTINTORES PARA RECARGA (6kg)	QUANTIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE (UN)	QUANTIDADE DE SINALIZAÇÃO DE PISO (UN)	ENDEREÇO	KM de FORTALEZA
ABAIARA	2			2	2	RUA JOÃO FELINTO DE SOUSA, S/N	507,00
ACARAPE	2			2	2	RUA CHICO VIEIRA , S/N	81,20
ACARAÚ	7			7	7	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N, MONSENHOR SABINO	235,00
AIUABA	4			4	4	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N	415,00
ALCÂNTARAS	2			2	2	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ	265,00
ALTANEIRA	2			2	2	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, 381, CENTRO	498,00
ALTO SANTO	7			7	7	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32	247,00
AMONTADA	5			5	5	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 / ESQUINA COM RUA MARIA BELO	198,00
ANTONINA DO NORTE	2			2	2	RODOVIA CE 373	456,00

ANEXO H

APUIARÉS	2			2	2	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N -CENTRO	118,00
AQUIRAZ	10			10	10	RUA DA INTEGRAÇÃO, 167 - CENTRO	32,30
ARACATI	4			4	4	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224	152,00
ARACOIABA	7			7	7	AVENIDA TIRADENTES,1449	104,00
ARARENDÁ	2			2	2	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N	334,00
ARARIPE	0	6				AV. ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 63.170-000	535,00
ARATUBA	5			5	5	RUA JÚLIO PEREIRA, 30	154,00
ARNEIROZ	2			2	2	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N	385,00
ASSARÉ	8			8	8	CEL. FRANCISCO GOMES, S/N, PEDRA DE FOGO	474,00
AURORA	0	7				RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N	464,00

ANEXO H

BAIXIO	2			2	2	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO	413,00
BANABUIÚ	2			2	2	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N, CENTRO, BANABUIÚ-CE, CEP: 63.960.000	225,00
BARBALHA	6			6	6	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N	506,00
BARREIRA	2			2	2	RUA PAULO JACÓ, 190	84,80
BARRO	4			4	4	AVENIDA FRANCISCO AUDERLEY CARDOSO, S/N	458,00
BARROQUINHA	7			7	7	AVENIDA MARIA DIAMANTINAS VERAS, S/N	385,00
BATURITÉ	0		16			PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N	116,00
BATURITÉ 2ª VARA CÍVEL	4			4	4	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949	116,00
BEBERIBE	3	3		3	3	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	89,40
BELA CRUZ	4			4	4	RUA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO	264,00

ANEXO H

BREJO SANTO	7			7	7	RUA ANTÔNIO FLORENTINO DE ARAÚJO, S/N, SÃO FRANCISCO	506,00
CAMOCIM	6			6	6	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 657	355,00
CAMPOS SALES	11			11	11	RUA MANOEL MORAIS, 81	526,00
CANINDÉ	8			8	8	RUA DR. GERÔNCIO BRÍGIDO NETO, 266	133,00
CAPISTRANO	7			7	7	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO	113,00
CARIDADE	4			4	4	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361	116,00
CARIRÉ	4			4	4	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N	282,00
CARIACU	4			4	4	RUA LUIZ BEZERRA, S/N	459,00
CARIÚS	5			5	5	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, S/N	392,00
CARNAUBAL	8			8	8	RUA JOSÉ BARROSO, 143	328,00

ANEXO H

CATARINA	6			6	6	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N	405,00
CATUNDA	4			4	4	RUA ANTONIO BARBOSA, 73 - CAIXA D'ÁGUA	259,00
CAUCAIA	34			34	34	RUA SÉRVULO BRAGA MOREIRA S/N (RUA 15 DE OUTUBRO), S/N, NOVO PABUSSÚ	16,70
CAUCAIA - 1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	7			7	7	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 251, CENTRO, 61600-110	16,70
CEDRO	5			5	5	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578	394,00
CHAVAL	4			4	4	RUA MAJOR FIEL, 299	400,00
CHORÓ	2			2	2	RUA UNIVERSITÁRIA, N° 320, BAIRRO CIDADE NOVA, CHORÓ/CE	189,00
CHOROZINHO	5			5	5	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N	68,50
COREAÚ	4			4	4	RODOVIA CE 071	283,00
CRATEÚS	11			11	11	RUA JONAS GOMES DE FREITAS , S/N - CAMPO VELHO	355,00

ANEXO H

CRATO	0	12				RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N	500,00
CRATO SECRETÁRIA JUD.	7			7	7	AVENIDA PADRE CÍCERO, 1 - KM 02 - MURITI	500,00
CROATÁ	2			2	2	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N (PRAÇA PREFEITURA)	337,00
CRUZ	8			8	8	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01 (PRAÇA DOS TRES PODERES)	245,00
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2			2	2	RUA CÂNDIDO BORGES , S/N - CENTRO	325,00
ERERÉ	2			2	2	RUA JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ S/N	314,00
FARIAS BRITO	5			5	5	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA , 386 - CENTRO	461,00
FORQUILHA	4			4	4	AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N - FRANCISCO MARTINS VIANA	214,00
FORTIM	4			4	4	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N - CENTRO	135,00
FRECHEIRINHA	3			3	3	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, S/N - CENTRO	285,00

ANEXO H

GENERAL SAMPAIO	2			2	2	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FILHO, S/N - CENTRO	127,00
GRAÇA	5			5	5	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO, 337 - CENTRO	304,00
GRANJA	6			6	6	RUA VALDOMIRO CAVALCANTE, S/N - CENTRO	328,00
GRANJEIRO	2			2	2	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N - CENTRO	445,00
GROAÍRAS	3			3	3	RUA PRINCESA ISABEL , 1520 - CAPITÃO JOSÉ LINHARES	252,00
GUAIÚBA	2			2	2	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO	47,10
GUARACIABA DO NORTE	10			10	10	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322 - CENTRO	301,00
GUARAMIRANGA	2			2	2	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA,S/N - CENTRO	105,00
HIDROLÂNDIA	7			7	7	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N - CENTRO	252,00
HORIZONTE	6			6	6	RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241 - CENTRO	44,70

ANEXO H

IBARETAMA	2			2	2	RUA LUIS CAMURÇA, S/N - CENTRO	140,00
IBIAPINA	6			6	6	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO	303,00
IBICUITINGA	4			4	4	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N - CENTRO	209,00
ICAPUÍ	4			4	4	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N - CENTRO	195,00
ICÓ	3			3	3	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1788 - CENTRO	366,00
IGUATU	7			7	7	RUA JOSÉ AMARO, S/N - BUGI	365,00
INDEPENDÊNCIA	5			5	5	RUA FREI VIDAL DA PENHA, S/N – CENTRO	305,00
IPAPORANGA	4			4	4	RUA PEDRO CORRÊIA LEITÃO, S/N - ALTO DO BOM PRÍNCIPIO	381,00
IPAUMIRIM	4			4	4	CE 151- KM 21,30, S/N (VILA SÃO JOSE, S/N)	417,00
IPU	5			5	5	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 1020 - CENTRO	295,00

ANEXO H

IPUEIRAS	5			5	5	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N - PRAÇA DO CRISTO	303,00
IRACEMA	8			8	8	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N - JATOBÁ	283,00
IRAUÇUBA	6			6	6	AVENIDA PAULO BASTOS, 802 - CENTRO	154,00
ITAIÇABA	2			2	2	RUA VILA OLÍMPICA, 400 – SÃO FRANCISCO	166,00
ITAITINGA	6			6	6	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1208 - CENTRO	29,70
ITAPAJÉ	0		14			AVENIDA REIMUNDO AZAURI BASTOS, S/N - FERROS	129,00
ITAPIPOCA	10			10	10	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011 - CACIMBAS	136,00
ITAPIPOCA JECC	3			3	3	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380 - SÃO SEBASTIÃO	136,00
ITAPIÚNA	4			4	4	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N - UMBURANAS	131,00
ITAREMA	4			4	4	AV. RIOS, 440 - CENTRO	213,00

ANEXO H

ITATIRA	4			4	4	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N CENTRO	182,00
JAGUARETAMA	5			5	5	RUA RIACHO DE SANGUE , 786 - CENTRO	245,00
JAGUARIBARA	7			7	7	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186 - CENTRO	228,00
JAGUARIBE	0	7				AV. 08 DE NOVEMBRO,1261 - CENTRO	298,00
JAGUARUANA	4			4	4	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402 - JUAZEIRO	193,00
JARDIM	0	7				RUA SANTO ANTÔNIO, S/N	542,00
JATI	4			4	4	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCÂNTARA GONDIM, 145	529,00
JIJOCA DE JERICOACOARA	2			2	2	RUA MINAS GERAIS, 418 - CENTRO	279,00
JUAZEIRO DO NORTE (NAC)	4			4	4	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130 - LAGOA SECA	497,00
LAVRAS DA MANGABEIRA	6			6	6	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N - VILA BANCÁRIA	424,00

ANEXO H

LIMOEIRO DO NORTE	10			10	10	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147 - JOÃO XXIII	202,00
MADALENA	4			4	4	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51 - SANTA TERESINHA	184,00
MARACANAÚ	12			12	12	AVENIDA DOS ESTRUTURANTES, 2 - ANTONIO JUSTA	24,40
MARACANAÚ JECC	4			4	4	RUA EDSON QUEIROZ, 2 - ANTONIO JUSTA	24,40
MARANGUAPE	12			12	12	RUA CAPITÃO JEOVÁ COLLARES, S/N - OUTRA BANDA	26,00
MARCO	4			4	4	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - CENTRO	254,00
MARTINÓPOLE	2			2	2	AV. CAPITÃO BRITO,S/N - CENTRO	310,00
MASSAPÊ	5			5	5	RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N - CENTRO	250,00
MAURITI	5			5	5	RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, 1000 - CENTRO	497,00
MERUOCA	4			4	4	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N - CENTRO	260,00

ANEXO H

MILHÃ	2			2	2	RUA A, S/N - CENTRO	294,00
MIRÁIMA	2			2	2	AV. LINDOLFO BRAGA, 636 - CENTRO	210,00
MISSÃO VELHA	5			5	5	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N - JOSÉ PIMENTA	513,00
MOMBAÇA	8			8	8	RUA SILVINO LOPES E SÁ BENEVIDES, S/N - VILA SALETE	305,00
MONSENHOR TABOSA	4			4	4	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N - CENTRO	305,00
MORADA NOVA	5	6		5	5	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680 - CENTRO	168,00
MORAÚJO	2			2	2	RODOVIA CE-071	292,00
MORRINHOS	4			4	4	RUA MONSENHOR ATAIDE, S/N - CENTRO	238,00
MUCAMBO	4			4	4	RUA VICENTE GOMES, S/N - CENTRO	283,00
MULUNGU	4			4	4	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/N - CENTRO	119,00

ANEXO H

NOVA RUSSAS	6			6	6	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1752 - PATRONATO	302,00
NOVO ORIENTE	4			4	4	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N - TRECHO CRATEÚS	396,00
OCARA	5			5	5	TRAVESSA ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, 135 - CENTRO	101,00
ORÓS	4			4	4	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES , S/N - CENTRO	342,00
PACAJUS	6			6	6	AVENIDA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N - CROATÁ II	55,70
PACATUBA	0	8				RUA CORONEL JOSE LIBANIO, 432 - CENTRO	42,80
PACOTI	5			5	5	RUA PADRE QUILIANO, 57 - CENTRO	103,00
PACUJÁ	2			2	2	RUA DOMINGOS MARIANO , S/N - BANANEIRA	302,00
PALHANO	2			2	2	AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, 280 - CENTRO	155,00
PALMÁCIA	4			4	4	RUA FRANCISCO DE QUEIROS, 1 - CENTRO	71,70

ANEXO H

PARACURU	7			7	7	RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 506 – CAMPO DE AVIAÇÃO	90,80
PARAIPABA	4			4	4	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N - MONTE ALVERNE	95,60
PARAMBU	5			5	5	RUA LUIS MOREIRA LIMA, S/N - HORÁCIO ALVES NORONHA	404,00
PARAMOTI	2			2	2	AVENIDA PREFEITO WILSON SAMPAIO S/N - PREFEITO ARACI SANTOS	101,00
PEDRA BRANCA	4			4	4	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N - POSTO II	263,00
PENAFORTE	2			2	2	AV. ANA TEREZA DE JESUS - PADRE CÍCERO, PENAFORTE - CE, 63280-000	548,00
PENTECOSTE	4			4	4	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N - ACAMPAMENTO	91,10
PEREIRO	3			3	3	RUA CORONEL PORTO, S/N - CENTRO	335,00
PINDORETAMA	4			4	4	RUA ODILIO MAIA GONDIM, S/N - CENTRO	51,60
PIQUET CARNEIRO	2			2	2	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N - CENTRO	298,00

ANEXO H

PIRES FERREIRA	2			2	2	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO	284,00
PORANGA	4			4	4	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N - VILA NOVA	348,00
PORTEIRAS	4			4	4	RUA PREFEITO ANTÔNIO DENGUINHO DE SANTANA, 30 - CENTRO	523,00
POTENGI	4			4	4	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N - SÃO FRANCISCO	513,00
POTIRETAMA	2			2	2	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50 - CENTRO	283,00
QUITERIANÓPOLIS	2			2	2	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N - CIDADE NOVA	409,00
QUIXADÁ	0	10				AVENIDA JESUS MARIA E JOSÉ, S/N, JARDIM DOS MONÓLITOS	166,00
QUIXELÔ	5			5	5	RUA ANTIGA R. DAS PALMEIRAs, S/N - CENTRO	341,00
QUIXERÉ	5			5	5	RUA MANOEL GONÇALVES, 257 - CENTRO	197,00
REDENÇÃO	7			7	7	RUA PADRE BARROS, 264 - CENTRO	83,50

ANEXO H

RERIUTABA	5			5	5	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARAO	275,00
RUSSAS	0		14			TRAVESSA ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, S/N - GUANABARA (VIZINHO A UPA)	167,00
SABOEIRO	4			4	4	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N - PRAÇA DA JUSTIÇA	443,00
SALITRE	2			2	2	PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO	536,00
SANTA QUITÉRIA	0		16			RUA MARIA ENEIDA BEZERRA DE ANDRADE, S/N - WAGNER ANDRADE	222,00
SANTANA DO ACARAÚ	4			4	4	RUA MANOEL JOAQUIM, S/N - JOÃO ALFREDO DE ARAUJO	267,00
SANTANA DO CARIRI	4			4	4	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/N - CENTRO	532,00
SÃO BENEDITO	0	4				RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N - CORRENTE	325,00
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7			7	7	RUA EDITE MOTA, 201 - CENTRO	66,10
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2			2	2	RUA DANIEL RODRIGUES, 547 - CENTRO	217,00

ANEXO H

SÃO LUÍS DO CURU	5			5	5	RUA FLORÊNCIO TABOSA, S/N - CENTRO	82,40
SENADOR POMPEU	0		17			RUA ARTHUR TORRES ALMEIDA, S/N - CENTRO	267,00
SENADOR SÁ	4			4	4	AV. VINTE E TRES DE AGOSTO, S/N - CENTRO	276,00
SOBRAL	18			18	18	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, 1300 - DOM EXPEDITO	231,00
SOLONÓPOLE	4			4	4	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108 - CENTRO	282,00
TABULEIRO DO NORTE	4			4	4	RUA MAIA ALARCON, 433 - CENTRO	216,00
TAMBORIL	5			5	5	RUA JESUÍTA ADEODATO, S/N - CENTRO	287,00
TARRAFAS	2			2	2	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N - BULANDEIRO	441,00
TAUÁ	4			4	4	AVENIDA ABGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA, S/N - PLANALTO COLIBRI	343,00
TEJUCUOCA	2			2	2	AV. GABRIEL FILHO, 100 - CENTRO (RODOVIA FCO. SILVA MOTA)	144,00

ANEXO H

TIANGUÁ	7			7	7	AVENIDA MOISES MOITA, S/N - NENÊ PLÁCIDO	316,00
TRAIRI	6			6	6	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N - CENTRO	126,00
TURURU	2			2	2	RUA PEDRO LEITÃO, 22 - CENTRO	111,00
UBAJARA	3			3	3	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 149 - CENTRO	111,00
UMARI	2			2	2	AVENIDA DOM QUINTINO, S/N - CENTRO	409,00
UMIRIM	4			4	4	RUA CARLOS ANTÔNIO SALES, 401 - CENTRO	95,30
URUBURETAMA	0	10				RUA LUIZ DE ARAUJO FARIAS, S/N - ITAMARATY	114,00
URUOCA	4			4	4	RUA JOÃO RODRIGUES , 219 - CENTRO	287,00
VARJOTA	2			2	2	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES, S/N - CENTRO	263,00
VÁRZEA ALEGRE	7			7	7	RUA RAIMUNDO SOBREIRA LIMA SOBRINHO (MUNDINHO SOBREIRA), S/N - RIACHINHO	426,00

ANEXO H

VIÇOSA DO CEARÁ	6			6	6	PRAÇA DESTRINO CARNEIRO, S/N - CENTRO	348,00
TOTAL	794	80	77	794	794		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado(s), declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

Documento 1: Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO
Rev.02
Código SEI: 0278919

Documento 2: Anexo E
Código SEI: 0278921

Documento 3: Anexo F
Código SEI: 0278923

Documento 4: Anexo G
Código SEI: 0278924

Documento 5: Anexo H
Código SEI: 0278925

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 21 de agosto de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO EMMANUEL BRAGA EVANGELISTA, Servidor**, em 21/08/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 21/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 21/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278927** e o código CRC **8615A4EB**.

Referência: Processo nº 8505795-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0278927

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DO TJCE

ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – CAPITAL (*ampla disputa*)

LOTE 1		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	134	R\$ 156,33	R\$ 20.948,22
2	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui agente extintor em pó químico seco, capacidade nominal de 6 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 4A 40-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	469	R\$ 167,48	R\$ 78.548,12
3	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	UNIDADE	66	R\$ 76,17	R\$ 5.027,22
4	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	UNIDADE	603	R\$ 13,78	R\$ 8.309,34
5	Sinalização de piso do tipo E-17, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	UNIDADE	603	R\$ 21,99	R\$ 13.259,97
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 126.092,87

LOTE 2 – INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (*ampla disputa*)

LOTE 2		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
1	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	794	R\$ 156,33	R\$ 124.126,02
2	Recarga extintor 4 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR	UNIDADE	80	R\$ 49,15	R\$ 3.932,00
3	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	UNIDADE	77	R\$ 76,17	R\$ 5.865,09
4	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	UNIDADE	794	R\$ 13,78	R\$ 10.941,32
5	Sinalização de piso do tipo E-17, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	UNIDADE	794	R\$ 21,99	R\$ 17.460,06
6	Custo de Deslocamento (Frete)	KM	9430	R\$ 5,82	R\$ 54.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 217.207,09

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

RESUMO DOS LOTES

LOTES	VALOR TOTAL POR LOTE
LOTE 1	R\$ 126.092,87
LOTE 2	R\$ 217.207,09
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 343.299,96

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ N° _____ / _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

Para o Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	134		
2	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui agente extintor em pó químico seco, capacidade nominal de 6 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 4A 40-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	469		
3	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	UNIDADE	66		
4	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	UNIDADE	603		

5	Sinalização de piso do tipo E-17, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	UNIDADE	603		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Para o Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio novo, tipo pó químico seco e classe ABC, portátil, confeccionado conforme a NBR 15808:2017. Possui capacidade nominal de 4 kg, pressurização direta e capacidade extintora de 2A 20-B:C, sendo fornecido com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. O produto deve apresentar certificação obrigatória do INMETRO e garantia mínima de 12 meses para o serviço. Estão incluídos o serviço de instalação, bem como os acessórios necessários para fixação na parede.	UNIDADE	794		
2	Recarga extintor 4 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR	UNIDADE	80		
3	Recarga extintor 6 kg, tipo pó químico PQS, com carga Classe ABC, atendendo às normas da ABNT NBR.	UNIDADE	77		
4	Placa de sinalização na parede do tipo E-5, composto por PVC Fotoluminescente, antichama e autoextinguível no tamanho de 250 x 250 mm.	UNIDADE	794		
5	Sinalização de piso do tipo E-17, tamanho único, adesivo vinílico autocolante, recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução. Espessura mínima de 80 micras, acabamento fosco.	UNIDADE	794		
6	Custo de Deslocamento (Frete)	KM	9430		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme



especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____(_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de _____, nos termos do inciso __, do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.10 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ____ de _____ de 20 ____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20_____, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20___.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A SINALIZAÇÃO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, BEM COMO A RECARGA DE EXTINTORES JÁ EXISTENTES.

Nº _____

ORIGEM: Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
8505795-78.2025.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
TJCESEADI_2025_180.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura do TJCE, _____, e _____,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de serviços envolvendo o fornecimento, a instalação e a sinalização de novos extintores de incêndio do tipo PQS ABC, bem como a recarga de extintores já existentes, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de

incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **INPC (IBGE)** ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio** será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão

seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Estimado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste

contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a

fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no item 18 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.11475.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11475.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11476.15.449052.1.759.1200070.1.20

04200121.02.061.192.11476.15.449052.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 19 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
 - 6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
 - 6.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a Entrega dos equipamentos, dispostas nos **itens 8, 9, 10 e 23 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
 - 6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
 - 6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO B do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
 - 6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
 - 6.7. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
 - 6.8. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido

integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
 - 6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, **ANEXO I** deste **Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15. **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
 - 6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
 - 6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

- 6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
 - 6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
 - 6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
 - 6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
 - 6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.16. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.16.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.17. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.18. **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

- 6.19. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;
- 6.20. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do TJCE de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 20** do **Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
 - 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
 - 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
 - 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
 - 10.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.
- 10.4. **EXCLUIDENTE DE CUSTO DE ADITIVO** - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.
- 10.5. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

10.6. “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.6.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível

proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua publicação, sendo: 180 (cento e oitenta) dias destinados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e ao recebimento provisório; e 60 (sessenta) dias destinados à expedição do Termo de Aceite, ao recebimento definitivo dos serviços e à adoção dos procedimentos administrativos necessários à finalização do vínculo contratual entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. O prazo deverá ser rigorosamente observado, admitindo-se prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa do CONTRATADO pelo atraso.

11.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I do Edital** (Termo de Referência).

11.5.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 25 do Anexo I do Edital** (Termo de Referência) e na legislação aplicável.

12.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.2.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	CONDUTA	PENALIDADE
1	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	<p>A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$.</p> <p>Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).</p> <p>OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20%.</p> <p>Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$ O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$</p> <p>Onde: DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado; Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma; Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.

12.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.6. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

14.1. É permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, de natureza técnica ou eventual, limitada às hipóteses abaixo discriminadas:

14.1.1. **Serviço de sinalização**, desde que a instalação seja realizada em concomitância à instalação do extintor novo;

14.1.1. **Serviço de frete**, observando-se que a responsabilidade pela adequada execução e cumprimento dos prazos contratuais permanece integralmente com a prestadora de serviços.

14.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.1. A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do **TJCE**, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do

contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021

15.1. VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2. COBERTURA OBRIGATÓRIA - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3. COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4. IRREGULARIDADE NA GARANTIA - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5. ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6. DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7. **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados

pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
- 17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
- 17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
- 17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
- 17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 22 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**



- 20.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**
- 20.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**
- 20.4. **Anexo IV (Matriz de Riscos);**
- 20.5. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de _____

Pela **CONTRATANTE:**

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho
**Secretário de Administração e Infraestrutura,
em exercício**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal



ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ /_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º _____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)



ANEXO III DO CONTRATO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDA	DE	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS**

TIPO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais destinados à instalação de extintores e sinalizações, ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Planejamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
					Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	
					Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata	PRESTADORA DE SERVIÇOS			

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 51/67



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	à fiscalização sobre inconsistências.				
					Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

Pág. 53/67



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.		
					Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção			
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as plantas de locação, roteiros de execução, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.	Possível	Alto	Risco elevado	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Co ordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
		Valor 2	Valor 3	Valor 5	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplam esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura			



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável. Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenação Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
----------	--	-------------------	------------------	------------------------	--	--	---	---	------------------------



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.				
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					de responsabilidade civil.				
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenação Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analizar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

	índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro								
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplam esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Engenharia e Arquitetura

					Instaurar processo para aplicação das penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	remanescente e cobrá-los judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.		
--	--	--	--	--	--	---	---	--	--

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a

	médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.

Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade	Provável	Possível	Remota
Impacto	Valor 3	Valor 2	Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado(s), declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

Documento 1: Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO
Rev.02
Código SEI: 0278919

Documento 2: Anexo E
Código SEI: 0278921

Documento 3: Anexo F
Código SEI: 0278923

Documento 4: Anexo G
Código SEI: 0278924

Documento 5: Anexo H
Código SEI: 0278925

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 21 de agosto de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO EMMANUEL BRAGA EVANGELISTA, Servidor**, em 21/08/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 21/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 21/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278927** e o código CRC **8615A4EB**.

Referência: Processo nº 8505795-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0278927